



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Sub Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

SIGFIS
 Lançado em
 29/06/17
 424922-3/2017

CONTRATO N°004/2017

PROCESSO 3.156/2017.

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP n° 28.906-200, neste ato representado pelo **SR. MARCOS DA ROCHA MENDES**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n° 5.242.277-1, expedida pelo " CRM – Conselho Regional de Medicina ", inscrito no C.P.F. sob o n° 503.956.537-20, residente e domiciliado na Cidade de Cabo Frio/RJ e o **SR° SIDNEI ROCHA SILVA SALDUNIBIDEZ**, portador da Carteira de Identidade RG n° 06511510-7, expedida pelo IFP(Instituto Felix Pacheco), inscrito no C.P.F. sob o n° 970.611.407-63, residente e domiciliado na Est. dos Passageiros, n° 172- Fundos- Vinhateiro-S.P.Aldeia, Rj *celebram* o presente **Contrato de Prestação de Serviços com Locação de Equipamento**, com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

- 1) O objeto do presente contrato é a locação de um Veículo de Transporte de Carga, tipo BAU, para efetuar o transporte de mobiliário e equipamentos para Unidades Escolares, Marca M. Benz, Modelo Caminhão Carroceria Fechada (BAU), combustível Diesel, Chassis n° 34400610000168, Renavam n° 00389878685, Placa n° KOB 4038, ano /modelo 1964, para prestar serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correndo por conta do CONTRATADO as despesas com abastecimento do veículo(Combustível) pagamento do motorista e manutenção do mesmo.
- 2) O contratado deverá apresentar, anualmente a documentação do Veículo atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O prazo de locação do veículo descrito na Clausula Primeira deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, caso haja interesse e acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLAUSULA TERCEIRA- Da Remuneração

1) Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, o CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) num total de 12 (doze) mensalidades, que será pago até o 5º dia útil subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais efeitos

Cabo Frio/RJ, 18 de Abril de 2017

PI MUNICIPIO DE CABO FRIO, Contratante

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito Municipal

SIDNEI ROCHA SILVA SAKDUNIBIDEZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Marcos Bastos Filho
NOME: Marcos Bastos Filho
IDENT.: 02823762-0 - DETRAN
C.P.F.: 9997577791

1) Carlos Alberto Dossantos
NOME: CARLOS ALBERTO DOSSANTOS
IDENT.: 1.304157-1 PF
C.P.F.: 248.852152.49